



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.864, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

Cria o cargo de Médico Plantonista na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU define competências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde- SESAU, o cargo de Médico Plantonista, que tem por finalidade suprir as demandas de atuação especializada e nos serviços de urgência e emergência rede básica de saúde e nas UPA's - Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, do Município.

§ 1º - O cargo de Médico Plantonista, é de livre designação e nomeação do gestor do Executivo, e para seu preenchimento, será exigida a comprovação de conclusão do Curso de Medicina e experiência comprovada do exercício da atividade de médico na área hospitalar.

§ 2º – A remuneração do Médico Plantonista considerará a jornada de trabalho de doze (12) horas nos finais de semana e feriados, no limite mínimo de seis (06) e máximo de dez (10) plantões mensais.

§ 3º – A remuneração do Médico Plantonista previsto no *caput* deste artigo será paga através de dotações próprias do orçamento de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As atribuições, requisitos e responsabilidades cometidas ao cargo de Médico Plantonista, estão relacionados no Anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Naquilo que for omissa a presente lei, ou com esta não colidir, aplicam-se ao cargo criado, no que couberem, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ananindeua.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 5 DE OUTUBRO DE 2017.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DA LEI Nº 2.864, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.	
Cargo	Médico Plantonista
Quantitativo de vagas	200
Vencimento	R\$ 6.480,00
Jornada de Trabalho	Mínimo de 06 (seis) plantões de 12h, totalizando 72h mensais, e máximo de 10 (dez) plantões, totalizando 120h mensais
Atribuições de cargo	É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento ao nível de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos.
	Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificando-os de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SESAU, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco.
	Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão.
	Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

	<p>Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico, nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos ao nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico.</p>
	<p>Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar, garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências das Unidades de Saúde até que outro profissional médico assuma o caso.</p>
	<p>Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registro adequados sobre os pacientes em fichas de atendimento e prontuários, assim como outros determinados pela SESAU.</p>
	<p>Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição.</p>
	<p>Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.</p>
	<p>Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado</p>
	<p>Executar outras tarefas correlatas e afins à sua área de competência</p>
	<p>Obedecer ao Código de Ética Médica.</p>